



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Procuradoria Geral Municipal
Praça Amaral Peixoto nº 46 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000
Tele-Fax.: (22) 2668-1468
CNPJ 28.741.098/0001-57
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: procuradoriageralsj@gmail.com

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 85/2013

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 969, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, denominado **LOCATÁRIO**, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde e Presidente do Fundo Municipal de Saúde, Srª Tereza Cristina Abraão Fernandes**, e do outro lado o **Sr. Denil Rodrigues de Moraes**, brasileiro, pedreiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 05645526-4 IFP e inscrito no CPF sob o nº 829.672.457-04, residente à Rua Vieira Canavezes, 344 – Centro – Silva Jardim-RJ, doravante denominado **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 5566, de 09 (nove) de junho de 2015, fundamentado no código nº. 1, meta 100 anexo I e II da Lei 1636 de 13 de julho de 2014, respeitadas as disposições estabelecidas no art. 62, §3º, I da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, fica alterado o valor constantes da **Cláusula Segunda** do presente instrumento, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas:

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO – O **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR** o valor global de **R\$19.519,32** (dezenove mil, quinhentos e dezenove reais e trinta e dois centavos), sendo pago mensalmente o valor de **R\$ 3.253,22** (três mil, duzentos e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos), reajustável anualmente de acordo com o IGP-M. O pagamento será mensal, de acordo com o valor ajustado. Os pagamentos serão efetuados mediante recibo, até o dia 05 (cinco) do mês seguinte ao período de locação, após o respectivo processamento da despesa.

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO – O **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR** o valor global de **R\$39.038,64** (trinta e nove mil, trinta e oito reais e sesenta e quatro centavos), sendo pago mensalmente o valor de **R\$ 3.253,22** (três mil, duzentos e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos), reajustável anualmente de acordo com o IGP-M. O pagamento será mensal, de acordo com o valor ajustado. Os pagamentos serão efetuados mediante recibo, até o dia 05 (cinco) do mês seguinte ao período de locação, após o respectivo processamento da despesa.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 28 de julho de 2015.

Tereza Cristina Abraão Fernandes

SEMSA/FMS

Denil Rodrigues de Moraes

Locador

Testemunhas:

1)

Nome: *Marcelo da Silva Matta*
CPF nº *012.810.848-85*

2)

Nome:
CPF nº

Adriana B. de Moraes
Agente Fiscal de Saúde
Matrícula: *11740*

CPF 083.181.937-50